

Linhares - ES, 15 de maio de 2024

Ofício No. 037/2024 - VJD

Para
Câmara Municipal de Vereadores de Linhares - ES

Assunto: Implantação de novas linhas e novos horários de ônibus
Processos de Referência: 3493/2024 - 3535/2024 e 3597/2024

Senhor Presidente

1 Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e aos demais nobres representantes do Povo Linharenses nesta Ilustrada Casa de Leis, e em atenção aos expedientes referenciados, temos a informar, por relevante, que após a pandemia da COVID-19, a drástica redução no número de usuários de transporte público **torna necessária e irreversível a discussão de subsídios diretos ao setor**, indica um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), sendo que em Linhares não poderia ser diferente já que, cotejando-se o número de passageiros transportados nas linhas municipais neste ano, com o mesmo período do ano pré pandemia de 2019, **observa-se uma redução 37,11%**.

1.1 Especificamente nas Linhas de Canivete/Vila Izabel/Vila Maria/Betânia (**Ofício de Proposições – No. 1478**) ocorreu uma QUEDA BRUTAL de **115.702** passageiros no ano de 2023, comparativamente com o ano de 2019, e de **75.8645** usuários entre os meses de janeiro a abril do corrente ano, também comparado com o ano pré pandemia de 2019.

2 Somente a guiza de esclarecimentos informamos que a oferta de viagens é calculada de acordo com a demanda de passageiros para o horário, considerando a capacidade normal do veículo (incluindo os passageiros em pé). Embora a oferta de veículos esteja dimensionada para uma lotação normal, o grande volume de passageiros nos "horários de pico", no início e final das jornadas de trabalho, combinado com o congestionamento de trânsito produzido por um aumento extraordinário do volume de carros nas ruas nesse período, provoca um desencontro inevitável entre a oferta e a demanda.

2.1 Nesses períodos, tanto o horário fixo para a chegada ao serviço quanto o desejo de retornar o mais rápido à sua casa levam o usuário a não aguardar o próximo veículo, causando eventuais superlotações.



3 A superlotação é um problema mais estrutural do que meramente técnico e atinge até os mais desenvolvidos meios de transporte coletivo, como sistemas rodoviários e metroviários de grandes cidades como São Paulo, Londres, Nova York e Tóquio.

4 No entanto, Senhores Vereadores, iremos monitorar diariamente a demanda de passageiros nesta linha, principalmente nos horários de "pico", com o propósito de apurar a real necessidade de aumentar o número de horários.

5 Sugerimos a utilização do aplicativo CittaMobi disponibilizado para nossos clientes que fornece em tempo real a previsão da chegada do veículo no ponto de embarque, bem como, consultar os horários de ônibus programados no site da empresa: www.vjd.com.br.

6 Há que se esclarecer, também, que no ano de 2023 foram transportados, **GRATUITAMENTE, 923.318** passageiros das diversas categorias contempladas com esse benefício e **684.514** estudantes, com o pagamento de apenas e tão somente **50%** do valor da passagem. Este fato (meia tarifa), no quesito passageiros/equivalentes, infere que mais **342.257** pessoas utilizaram os coletivos desta empresa sem o pagamento da tarifa, sem que houvesse a necessária e indispensável **FONTE DE CUSTEIO** desses pesados benefícios.

7 Senhor Presidente e Nobres Edis, hoje, o modelo econômico adotado por parte do Município joga todos os custos sobre a tarifa cobrada para os passageiros, o que tende a afastar ainda mais os usuários e criar uma bola de neve rumo ao colapso. **O risco é comprometer cada vez mais a qualidade dos serviços prestados à população.**

8 "O grande debate, Senhores, não é se tem que ter subsídio ou não, mas qual o nível de subsídio que tem que ser dado. É 10%, 20%, 30%? Esse é o debate, e é um debate político, não técnico", afirmam os estudiosos do tema.

9 A migração de parte dos usuários do transporte público para o individual (aplicativos/motos/bicicletas/home office) dilapidou a base de usuários sobre a qual os custos da operação são divididos, o que por si só torna a tarifa mais cara. O aumento para compensar a perda de passageiros acaba afastando ainda mais os usuários, criando um círculo vicioso rumo à insustentabilidade financeira. A pandemia da COVID – 19, ao implementar o chamado "novo normal jogou querosene e acendeu o fósforo" ao reduzir ainda mais o número de usuários sem que houvesse queda nos custos.

10 Por derradeiro, vimos informá-los que de conformidade com a legislação abaixo discriminada, esta concessionária de serviço público essencial não tem a prerrogativa de implantar rota/roteiro de linhas de ônibus, de criar, extinguir ou deslocar pontos de embarque e desembarque de passageiros em nosso progressista Município, *in verbis*:

LEI Nº 3.169, DE 21 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO DE LINHARES, ESTABELECE OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL E AS REGRAS GERAIS SOBRE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO.



Art. 12 - A gestão do Sistema Municipal de Transporte e Circulação instituído por esta lei será exercida pelo Poder Executivo do Município de Linhares, que a realizará praticando, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Planejar, organizar e regulamentar os serviços de transporte, circulação e sistema viário local;

II – Fazer cumprir os regulamentos editados e as cláusulas dos contratos de concessão, bem como coibir o transporte não previsto nesta lei ou no regulamento próprio; III – Gerenciar e fiscalizar os serviços de transporte no âmbito municipal;

IV – Planejar, projetar e implantar terminais, pontos de parada, abrigos, sinalização e outros serviços e equipamentos do sistema de transporte público;

11 Isto posto, com a devida vênia, recomendamos a Vossas Senhorias o encaminhamento dos pleitos evidenciados nos **Ofícios de Proposições – No. 1482 e No. 1533**, para o Ilustre Executivo Municipal, a fim de que a **viabilidade técnica/operacional e econômico-financeira** das linhas requeridas em tela sejam devidamente analisadas.

Atenciosamente

Rosa S. Soella Pesca
Diretora Acionista

Ferdinando Damiani
Gerente Operacional

Antonio Luiz Comério
Diretor Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003900390032003A005000

Assinado eletronicamente por **ILRYAM ALMEIDA ARPINI RAMOS** em 23/05/2024 10:10

Checksum: **9C03F19BA90F2516720848633D4C2CE90194EB7FBDF376A3A56633D423EA2B03**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003900390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.